

RELATÓRIO

*Avaliação do atendimento à Lei de Acesso à Informação (LAI) pelo Ministério da
Justiça - MJ*

Acesse aqui os Guias, Manuais e Orientações relacionados à Lei de Acesso à Informação:



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
1. ÁREA PRODUTORA DA RESPOSTA E DESTINATÁRIO DO RECURSO.....	6
2. TIPO DE RESPOSTA.....	7
3. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA NEGATIVA.....	13
4. RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO	14
5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO.....	15
6. NOME DO SOLICITANTE NA RESPOSTA.....	16
7. OUTROS.....	17
8. OMISSÕES.....	18
B. TRANSPARÊNCIA ATIVA	20
9. INSTITUCIONAL	20
10. AÇÕES E PROGRAMAS.....	22
11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL	23
12. AUDITORIAS	23
13. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS.....	24
14. RECEITAS E DESPESAS	24
15. LICITAÇÕES E CONTRATOS	25
16. SERVIDORES	26
17. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS.....	26
18. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	27
19. PERGUNTAS FREQUENTES	28
20. DADOS ABERTOS	28
21. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS	28
C. POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO GOVERNO FEDERAL	29
22. PLANO DE DADOS ABERTOS.....	29
23. CRONOGRAMA DE ABERTURA DE DADOS	29
24. CATALOGAÇÃO DE BASES DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS	30
LEGISLAÇÃO E GUIAS DE REFERÊNCIA	32

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este relatório traz observações a respeito do atendimento aos preceitos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Decretos nº 7.724/2012 e 8.777/2016 pelo Ministério da Justiça - MJ. Nas próximas páginas, será possível verificar constatações e orientações que têm por objetivo o aperfeiçoamento do atendimento à LAI. O projeto foi conduzido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que é responsável pelo monitoramento das referidas normas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Com base nas avaliações, foram elaboradas as consequentes orientações para sanar as inadequações encontradas:

Tópico	Orientação
A. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	
1. Indicação sobre área produtora da resposta e destinação do recurso	<p>1.1. Preencher o campo “Responsável pela resposta” com o cargo do servidor e a área na qual o mesmo está lotado ou apenas o nome da área técnica que produziu a resposta.</p> <p>1.2. Preencher o campo “Destinatário do recurso de primeira instância” com o cargo da autoridade que apreciará o recurso e sua respectiva área, evitando o uso de siglas e garantindo que a autoridade seja superior hierárquico ao servidor que proferiu a primeira resposta.</p> <p>1.3. Preencher o campo “Destinatário do recurso de segunda instância” com o cargo da autoridade máxima do órgão, não sendo necessário a indicação de nomes.</p> <p>1.4. Não há.</p>
2. Marcação no Campo “Tipo de Resposta”	<p>2.1. Considerar ‘acesso concedido’ apenas quando a informação requerida é completamente entregue ao solicitante ou quando a orientação sobre como encontrá-la na Internet direciona o solicitante diretamente para a mesma.</p> <p>2.2. Não há.</p> <p>2.3. Utilizar a marcação ‘Acesso Parcialmente Concedido’ somente quando apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada.</p> <p>2.4. Usar a marcação “Informação Inexistente” apenas para casos em que não haja a informação.</p> <p>2.5. Não há.</p> <p>2.6. Marcar a opção “Órgão não tem competência para responder sobre o assunto” nos casos em que o pedido de informação trata de assunto que não está previsto como atribuição legal do ministério ou entidade.</p> <p>2.7. Não há.</p>
3. Justificativa Legal para Negativa	3.1 e 3.2. Indicar as razões da negativa, total ou parcial, especificando o embasamento legal que a fundamenta, conforme determina art. 11, §1º, II da Lei nº 12.527/2011 e art. 19, I do Decreto nº 7.724/2012.
4. Restrição de Conteúdo	4.1 e 4.2. Revisar a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la.
5. Prorrogação de Prazo	<p>5.1. Citar os termos legais que amparam a possibilidade de prorrogação das respostas (art. 11, § 2º, III, Lei nº 12.527/2011).</p> <p>5.2. Apresentar o motivo da prorrogação, caso a caso, que deve corresponder à realidade.</p>
6. Nome do solicitante na Resposta	6. Não inserir os nomes dos solicitantes nas respostas e anexos, a não ser quando estritamente necessário.
7. Outros	<p>7.1 e 7.2. Inserir, sempre que possível, o texto da resposta no campo adequado do e-SIC, se abstendo de anexar despachos internos.</p> <p>7.3 a 7.9. Não há.</p>
8. Omissões	8. Responder todos os pedidos e recursos em aberto.
B. TRANSPARÊNCIA ATIVA	
9. Institucional	<p>9.1. Disponibilizar estrutura organizacional até o 4º nível hierárquico.</p> <p>9.2. Publicar as ‘competências’ até o 4º nível hierárquico.</p> <p>9.3. Não há.</p> <p>9.4. Divulgar a lista dos principais cargos e ocupantes (“Quem é quem”) até o 5º nível hierárquico.</p> <p>9.5. Não há.</p> <p>9.6. Publicar a agenda de todas as suas autoridades até o 4º nível hierárquico.</p> <p>9.7. Corrigir a informação prestada no STA.</p> <p>9.8. Publicar os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, a partir de nível DAS 4 ou equivalentes.</p>
10. Ações e Programas	<p>10.1. Divulgar o conjunto mínimo de informações relativas aos programas, projetos e ações que desenvolve.</p> <p>10.2. Indicar, junto aos programas, projetos e ações que desenvolve, a área responsável por cada um.</p>

	<p>10.3 e 10.4. Não há.</p> <p>10.5. Divulgar as informações sobre os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve.</p> <p>10.6 a 10.8. Não há.</p>
11. Participação Social	11. Criar o item 'Participação Social' na seção 'Acesso à Informação', divulgando o conjunto mínimo de informações relativas ao tema.
12. Auditorias	<p>12.1. Não há.</p> <p>12.2 e 12.3. Informar os anos em que a Decisão Normativa do TCU não tenha contemplado a unidade jurisdicionada.</p> <p>12.4. Informar que não produz a informação.</p>
13. Convênios e Transferências	13. Alterar o nome da subseção para 'Convênios e Transferências' e disponibilizar link para as consultas que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV).
14. Receitas e Despesas	<p>14.1. Alterar o nome da subseção 'Execução do Orçamento' para 'Receitas e Despesas' e disponibilizar ao menos o conjunto mínimo de informações sobre o tema.</p> <p>14.2. Direcionar o link para o Portal da Transparência e apresentar um passo-a-passo de como acessar as informações do ministério.</p> <p>14.3 e 14.4. Apresentar passo-a-passo de como acessar as informações do ministério no Portal da Transparência.</p>
15. Licitações e Contratos	15.1 e 15.2. Disponibilizar link direto para o Portal da Transparência, juntamente com um passo-a-passo sobre como acessar as informações do Ministério.
16. Servidores	<p>16.1. Divulgar passo-a-passo sobre como acessar as informações.</p> <p>16.2. Publicar as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos realizados.</p> <p>16.3. Incluir a lista completa dos empregados terceirizados.</p>
17. Informações Classificadas	<p>17.1. Adequar o formato do rol de informações classificadas.</p> <p>17.2 e 17.3. Não há.</p>
18. Serviço de Informação ao Cidadão	<p>18.1. Incluir todas as informações sobre o SIC.</p> <p>18.2. Não há.</p> <p>18.3. Disponibilizar link para os relatórios estatísticos do e-SIC.</p>
19. Perguntas Frequentes	19. Disponibilizar as perguntas e respostas mais constantes que recebe.
20. Dados Abertos	<p>20.1. Não há.</p> <p>20.2. Disponibilizar documentos de texto ou planilhas em formatos abertos e não proprietários.</p>
21. Ferramentas Tecnológicas	21. Não há.
C. POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NO GOVERNO FEDERAL	
22. Plano de Dados Abertos	22.1. Não há.
23. Cronograma de Abertura de Dados	23.1. Ajustar a nomenclatura da base "Sinesp – JC Estatística" no Portal Brasileiro de Dados Abertos para que fique igual ao exposto no PDA do órgão
24. Catalogação de bases de dados no Portal de Dados Abertos	24.1. Não há.

Tendo em vista a relevância do assunto e o compromisso do governo federal com o aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e ao cumprimento integral do disposto na legislação, solicita-se que seja encaminhada, em um prazo de **30 dias** a partir do recebimento deste relatório, devolutiva sobre as providências tomadas para a adequação a cada orientação constante no documento.

A. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Para avaliação da transparência passiva, a CGU analisou as respostas concedidas pelo órgão por meio de uma amostra de pedidos composta por 50 solicitações cadastradas no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e tiveram respostas concedidas entre 23/10/2017 e 23/03/2018, o que corresponde a aproximadamente 10% do total de pedidos respondidos no período pelo órgão.

1. ÁREA PRODUTORA DA RESPOSTA E DESTINATÁRIO DO RECURSO

Escopo da Avaliação

Nesse item foi verificado se as indicações nos campos “Responsável pela resposta” e “Destinatário do recurso” estavam adequadas.

Constatações e Orientações

Constatação 1.1 Constatou-se, na amostra avaliada, que o órgão não tem preenchido corretamente o campo “Responsável pela Resposta”, como pode ser verificado nos exemplos apresentados:

Responsável pela resposta: SIC/DIREX

Destinatário do recurso de primeira instância: DIRETOR GERAL DA POLÍCIA FEDERAL

NUP 08850000390201856

Responsável pela resposta: Coordenação Geral Processual

Destinatário do recurso de primeira instância: Chefe de Gabinete da Presidência

NUP 08850001079201824

Responsável pela resposta: SIC/PF

Destinatário do recurso de primeira instância: Diretor-Geral da Polícia Federal

NUP 08850001113201861

Orientação 1.1 No preenchimento do campo “Responsável pela resposta” deverá constar o cargo do servidor e a área na qual está lotado ou apenas o nome da área técnica que produziu a resposta (Ex: Servidor da Coordenação Geral de Governo Aberto e Transparência ou Diretoria de Transparência e Controle Social).

Constatação 1.2 Constatou-se, em alguns casos analisados, que o órgão não tem preenchido corretamente o campo “Destinatário de Recurso de 1ª Instância”, conforme pode ser verificado no exemplo:

Responsável pela resposta: Diretoria de Gestão de Pessoal

Destinatário do recurso de primeira instância: Gabinete do Diretor-Geral

NUP 16853008188201790

Orientação 1.2 No preenchimento do campo “Destinatário do recurso de primeira instância” deve ser informado o **cargo da autoridade** que apreciará o recurso e sua respectiva área (Ex: Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção). Não é obrigatório colocar o nome da pessoa, no

entanto, não se deve colocar apenas a área (ou sigla da área) ou o nome do órgão superior. O objetivo do campo é permitir ao usuário comprovar que os recursos serão julgados por pessoa diferente e hierarquicamente superior à que produziu a resposta.

Adicionalmente, é importante atentar para o fato de que os recursos de 1ª instância devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior à que elaborou a resposta. Destaque-se, ainda, para o prazo de atendimento a recurso de 1ª e 2ª instância, que é de 5 dias, para cada caso, contados da data do recebimento do recurso (Decreto nº 7.724/2012, art. 21).

Constatação 1.3 Constatou-se caso em que o órgão não preencheu de forma adequada o campo “Destinatário do Recurso de 2ª Instância”, como pode ser verificado no exemplo apresentado:

Responsável pela resposta:

Diretor Geral da Polícia Federal

Destinatário do recurso de segunda instância:

Ministério da Segurança Pública

NUP 08850001259201814

Orientação 1.3 No preenchimento do campo “Destinatário do recurso de segunda instância” deve ser informado o **cargo** da autoridade máxima do órgão, não é obrigatório colocar o nome da autoridade (Ex: Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União). Os recursos de 2ª instância precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão (artigo 21, Decreto nº 7.724/2012).

Atenção: no caso de o solicitante entrar com pedido de recurso, é importante que o órgão observe os prazos de respostas. Os recursos de 1º e 2º instâncias devem ser apreciados pelas autoridades competentes no prazo de 5 dias, para cada caso, contados a partir da data do recebimento do recurso (art. 21º, Decreto nº 7.724/2012).

Constatação 1.4 Verificou-se que a Autoridade de Monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação do órgão é diretamente subordinada ao seu dirigente, conforme prevê o art. 40, da Lei nº 12.527/2011.

2. TIPO DE RESPOSTA

Escopo da Avaliação

Nesse item foi verificado se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do e-SIC foi feita corretamente. O campo “Tipo de Resposta” do e-SIC é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso Concedido
- Acesso Negado
- Acesso parcialmente concedido
- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Constatações e Orientações

Constatação 2.1 Verificou-se que, em várias das respostas avaliadas, o órgão não tem usado a marcação do tipo de resposta no e-SIC ‘Acesso Concedido’ de forma adequada, como pode ser verificado nos exemplos apresentados:

Detalhamento da Solicitação

Prezados, solicito dados estatísticos sobre o número anual de pessoas físicas que vieram a óbito, por unidade da federação (UF), em razão do emprego de armas de fogo contra suas vidas, entre os anos 2005 a 2016. Desde já, agradeço.

Data da Resposta 27/10/2017 18:03

Tipo da Resposta Acesso Concedido

Classificação do Tipo de Resposta Resposta solicitada inserida no e-SIC

Resposta Prezado(a) Senhor(a), Em atenção à sua demanda por informação, encaminhamos arquivo(s) anexo(s) contendo a resposta elaborada pela Unidade responsável pelo tema/assunto da demanda. Registre-se que, conforme o Decreto nº 7.724/2012, art. 21, nos casos de: - Negativa de acesso à informação; ou - Não fornecimento das razões da negativa do acesso O requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão. O órgão deverá apreciar o Recurso no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão -SIC/MJSP (61) 2025-3949 - sic@mj.gov.br

Anexos resposta sic - 08850004338201798.pdf

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Despacho nº 104/2017/CGPES/DEPAID/SENASP

Destino: DEPAID/SENASP/MJSP

Assunto: RESPOSTA SIC

Interessado(a): [REDACTED]

- 1. Versa o presente acerca de resposta ao pedido de informação realizado via SIC (5179413). O referido pedido, solicita dados estatísticos, sobre o número de pessoas físicas mortas por armas de fogo no Brasil, do período de 2005 até 2016.
2. Com vistas a responder a solicitação, informamos que esta Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação, não possui dados sobre pessoas físicas mortas por armas de fogo ficando essas informações, caso estejam disponíveis, no âmbito das Secretarias de Segurança Pública de cada Estado e do Distrito Federal. Contudo, como forma de sugestão, indicamos que o solicitante acesse os dados de morte por causas externas do Ministério da Saúde, através do endereço eletrônico: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def

NUP 08850004338201798

Detalhamento da Solicitação

Prezados Senhores. Bom dia. Solicito os bons préstimos de me informar o andamento do meu processo de naturalização junto ao Ministério da Justiça. Meus dados são os seguintes: [REDACTED]. Informo que já entrei em contato com eles por meio do e-mail processos.migrações@mj.gov.br, mas eles não me responderam. Ademais, já tentei contato por telefone e a equipe do SEI, por meio do telefone (61)20259734, mas não consegui falar com o setor responsável pelo

Tipo da Resposta	Acesso Concedido
o Tipo de Resposta	Resposta solicitada inserida no e-SIC
Resposta	Prezado Senhor, Em atenção à sua demanda por informação, encaminhamos arquivo(s) anexo(s) contendo a resposta elaborada pela Unidade responsável pelo tema/assunto da demanda. Registre-se que, conforme o Decreto nº 7.724/2012, art. 21, nos casos de: - Negativa de acesso à informação; ou - Não fornecimento das razões da negativa do acesso O requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão. O órgão deverá apreciar o Recurso no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/MJSP (61) 2025-3949 - sic@mj.gov.br
Anexos	resposta sic - 08850004397201766.pdf

Prezado Senhor,

Informamos que em busca feita em nosso sistema, não foi localizado nenhum pedido com o número **08295.009238/2016-10**.

Considerando a informação recebida do suporte SEI, sugerimos que Vs^a. busque maiores informações junto ao protocolo do Ministério da Justiça e Cidadania através do e-mail: protocolo@mj.gov.br.

NUP 08850004397201766

- Orientação 2.1** Nos casos apontados, as marcações corretas são 'Órgão não tem competência para responder sobre o assunto' e 'Informação inexistente', respectivamente. Só é considerado 'acesso concedido' quando a informação requerida é completamente entregue ao solicitante ou quando a orientação sobre como encontrá-la na Internet direciona o solicitante diretamente para a mesma.
- Constatação 2.2** Verificou-se, na amostra avaliada, que o Ministério da Justiça tem feito de forma adequada a marcação de tipo de resposta 'Acesso Negado'.
- Constatação 2.3** Verificou-se, na amostra avaliada, que o Ministério da Justiça não tem usado a marcação do tipo de resposta no e-SIC 'Acesso Parcialmente Concedido' de forma adequada, como pode ser verificado nos exemplos apresentados:

Resumo

AUTORIDADE - SUBSTITUTO- SIC SETORIAL PF - SR SP

Detalhamento

Gostaria de saber se há portaria vigente de designação de autoridade e substituto do SIC Setorial PF no âmbito da Superintendência Regional de São Paulo.

O mencionado ato é previsto pelo art. 2º da Portaria número 2970 DG/DPF de 14/05/2012. A autoridade responsável pela designação desses representantes é o Superintendente Regional de São Paulo.

Caso haja portaria vigente de designação de tais representantes, peço, por favor, que seja enviado o texto em inteiro teor desse ato.

Resposta

Data da Resposta

12/03/2018 17:33

Tipo da Resposta

Acesso Parcialmente Concedido

Classificação do Tipo de Resposta

Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado

Brasília, 12 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em resposta ao pedido de acesso registrado no e-SIC sob o NUP 08850001194201807, encaminhamos extrato da Portaria nº 634-SR/PF/SP, de 4 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

PORTARIA Nº 634-SR/PF/SP

São Paulo, 4 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado por meio da Portaria nº 490/MJSP, de 25.04.2016, publicada no DOU nº 80, de 28/04/16 e o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Portaria nº 600 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 12 de abril de 2012, e no art. 2º, § 3º, da Portaria nº 2970/2012-DG/PF, de 14 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 15 de maio de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9413, e (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 6483, do encargo de autoridades representantes do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP.

Art. 2º Designar o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 9677, autoridade representante do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP, e o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 11.315, como substituto eventual.

Art. 3º Revogar a Portaria 480-SR/PF/SP, de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

2. Cumpre esclarecer que tais servidores não possuem dedicação exclusiva ao atendimento de pedidos da Lei de Acesso à Informação (LAI), estando também envolvidos em outras atividades relacionadas às atribuições da Polícia Federal.

3. Por fim, comunica-se que, em caso de indeferimento, cabe recurso ao Sr. Diretor-Geral de Polícia Federal no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta resposta, o qual pode ser apresentado, via internet, pelo e-SIC (www.acessoinformacao.gov.br/sistema).

Atenciosamente,

NUP 08850001194201807

Pedido desarrazoado é aquele que não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição; se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública.

Pedido desproporcional é aquele que, para ser atendido, não deve comprometer significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes¹.

¹ Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal, 3ª edição, p. 40. Disponível em <http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/aplicacao-lai-3a-ed-web-002.pdf>

Resumo da Solicitação

Dados sobre pedido de porte de arma

Detalhamento da Solicitação

Solicito saber quantos pedidos de porte de arma na Polícia Federal foram feitos por profissionais da educação, sob justificativa para se proteger no trabalho, desde 2009, e quantos foram autorizados

Tipo da Resposta Acesso Parcialmente Concedido

Classificação do Tipo de Resposta Parte da informação inexistente

Resposta

Prezada Senhora,
Segue a resposta ao questionamento apresentao.
Att,
SIC/DIREX

Anexos

E-MAIL 212 08850001259201814 CGCSP.pdf

Prezada Senhora,

1. Trata-se de requerimento de informação protocolado no e-SIC formulado nos seguintes termos:

"... Solicito saber quantos pedidos de porte de arma na Polícia Federal foram feitos por profissionais da educação, sob justificativa para se proteger no trabalho, desde 2009, e quantos foram autorizados..."

2. Com relação ao seu requerimento nos termos da Lei 12.527/2011, informo inicialmente que não é possível extrair no SINARM o quantitativo de pedidos de portes de armas de fogo recebidos/protocolados pela PF e sim, com relação ao tema, é possível determinar somente o quantitativo de portes **deferidos**.

3. Para que se pudesse obter a informação, seria necessário proceder ao cruzamento de dados de diversas fontes (SIAPRO, SEI!, SINARM) o que se enquadra na exceção prevista do art. 13, inciso III do Decreto nº 7.724/2012:

"Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

(...)

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade."

4. Com relação à estatística referente aos portes concedidos, informo também que o SINARM classifica os portes emitidos somente pelas categorias "Defesa Pessoal", "Funcional" e "Temporário" não sendo possível classificar segundo a profissão exercida pelo requerente.

5. Na tentativa de responder, ao menos parcialmente, ao seu pedido de informação, informo abaixo a estatística referente aos portes expedidos no período de 2009 a 2017, classificados por ano, UF e tipo de porte:

NUP 08850001259201814

Orientação 2.3

Nos exemplos, as marcações corretas são 'Acesso Concedido' e 'Acesso Negado', respectivamente. No primeiro caso, o requerimento feito pelo cidadão é atendido. Já na segunda situação, a informação é negada e, posteriormente, é oferecida outra que não corresponde ao requerido. A marcação 'Acesso Parcialmente Concedido' deve ser utilizada somente quando

apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada. Não é considerado “Acesso parcialmente concedido” quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra.

Constatação 2.4 Verificou-se, em alguns casos, que o Ministério da Justiça tem feito de forma inadequada a marcação para “Informação inexistente”, como pode ser verificado no exemplo:

Detalhamento	Prezados, Solicito os microdados de acidentes de trânsito agrupados por ocorrências para o período anterior a 2007 no formato disponibilizado no próprio site do DPRF: https://www.prf.gov.br/portal/dados-abertos/acidentes Sou pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Economia da PUCRS e estou realizando a minha tese de doutorado sobre os efeitos da Lei Seca no Brasil. O trabalho visa avaliar a efetividade da Lei Seca no país depois de 2008 sobre a variável de acidentes de trânsito nas rodovias federais causados por motivo de embriaguez; e para isso preciso dos dados anteriores a 2007 para caracterizar a tendência desta variável antes de entrar em vigor a Lei Seca. Se possível, gostaria de ter acesso a estes dados para o período mais longo possível (ex: 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, etc). Grato.
Origem da Solicitação	Internet

Dados da Resposta

Data de Resposta	19/10/2017 09:52
Tipo de Resposta	Informação Inexistente
Classificação do Tipo de Resposta	
Resposta	Em resposta ao e-SIC 08850004483201779, informamos que os dados referentes ao período solicitado estão disponíveis apenas em meio físico não registrados em um banco de dados organizado. Dessa forma, o NUEST não possui os dados solicitados pelo requisitante. Atenciosamente,
Responsável pela Resposta	Interlocutor SIC - CGO
Destinatário do Recurso de Primeira Instância:	Diretor Geral
Prazo Limite para Recurso	30/10/2017

NUP 08850004483201779

Orientação 2.4 A marcação como “Informação Inexistente” é apenas para casos em que não haja a informação. Para os casos em que a mesma exista fisicamente, o órgão deve comunicar data, local e modo para que o cidadão realize a consulta, efetue a reprodução de documentos ou obtenha a certidão na qual conste a informação solicitada.

Constatação 2.5 Verificou-se, na amostra avaliada, que o Ministério da Justiça tem feito de forma adequada a marcação para “Não se trata de solicitação de informação”.

Constatação 2.6 Verificou-se, na amostra avaliada, caso em que o Ministério da Justiça tem feito de forma inadequada a marcação para “Órgão não tem competência para responder sobre o assunto”.

Detalhamento	Eu gostaria de saber se eu estou sendo alvo de algum programa do Governo que faz com que órgãos públicos e empresas privadas façam justiça por conta própria sem recorrer ao judiciário.
Origem da Solicitação	Internet

Dados da Resposta

Data de Resposta 14/02/2018 17:44
Tipo de Resposta **Órgão não tem competência para responder sobre o assunto**
Classificação do Tipo de Resposta
Resposta

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua demanda, informamos que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) é o canal para solicitações de dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento. Não abarca, no entanto, consultas jurídicas, nem manifestações do órgão quanto a casos hipotéticos.

Sendo assim, informamos que o Sistema e-SIC não é o canal adequado para o recebimento desta demanda, motivo pelo qual seu pedido não será atendido.

NUP 00075000179201869

Orientação 2.6 No caso apontado, a marcação correta seria “Não se trata de solicitação de informação”. A opção “Órgão não tem competência para responder sobre o assunto” deve ser usada nos casos em que o pedido de informação trata de assunto que não está previsto como atribuição legal do ministério ou entidade. Nesse caso, sempre que órgão souber o órgão responsável pela resposta, ele deve fazer o encaminhamento do pedido por meio do e-SIC.

Constatação 2.7 Verificou-se, na amostra avaliada, que o Ministério da Justiça tem feito de forma adequada a marcação para “Pergunta duplicada/repetida”.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL PARA NEGATIVA

Escopo da Avaliação

De acordo com o art. 11, § 1º, II da Lei nº 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. Neste item foi avaliado se o órgão deu uma justificativa nos casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente.

Constatações e Orientações

Constatações 3.1 e 3.2 Verificou-se, na amostra avaliada, caso em que o Ministério Justiça não disponibiliza devidamente a base legal ou a justificativa nos casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente, como no exemplo apresentado:

Detalhamento	Gostaria de saber se há portaria vigente de designação de autoridade e substituto do SIC Setorial PF no âmbito da Superintendência Regional de São Paulo. O mencionado ato é previsto pelo art. 2º da Portaria número 2970 DG/DPF de 14/05/2012. A autoridade responsável pela designação desses representantes é o Superintendente Regional de São Paulo. Caso haja portaria vigente de designação de tais representantes, peço, por favor, que seja enviado o texto em inteiro teor desse ato.
Origem da Solicitação	Att. Internet

Dados da Resposta	
Data de Resposta	12/03/2018 17:33
Tipo de Resposta	Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta	Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado
Resposta	Mensagem eletrônica nº 036/2018-SIC/GAB/PF

É necessário explicar a razão de parte do pedido ser considerado desproporcional ou desarrazoado.

Brasília, 12 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em resposta ao pedido de acesso registrado no e-SIC sob o NUP 08850001194201807, encaminhamos extrato da Portaria nº 634-SR/PF/SP, de 4 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

PORTARIA Nº 634-SR/PF/SP

São Paulo, 4 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado por meio da Portaria nº 490/MJSP, de 25.04.2016, publicada no DOU nº 80, de 28/04/16 e o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Portaria nº 600 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 12 de abril de 2012, e no art. 2º, § 3º, da Portaria nº 2970/2012-DG/PF, de 14 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 15 de maio de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9413, e (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 6483, do encargo de autoridades representantes do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP

Art. 2º Designar o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 9677, autoridade representante do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP, e o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 11.315, como substituto eventual.

Art. 3º Revogar a Portaria 480-SR/PF/SP, de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

2. Cumpre esclarecer que tais servidores não possuem dedicação exclusiva ao atendimento de pedidos da Lei de Acesso à Informação (LAI), estando também envolvidos em outras atividades relacionadas às atribuições da Polícia Federal.

3. Por fim, comunica-se que, em caso de indeferimento, cabe recurso ao Sr. Diretor-Geral de Polícia Federal no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta resposta, o qual pode ser apresentado, via internet, pelo e-SIC (www.acessoainformacao.gov.br/sistema).

Atenciosamente,

NUP 08850001194201807

Orientações 3.1 e 3.2 O órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, especificando o embasamento legal que a fundamenta, conforme determina art. 11, §1º, II da Lei nº 12.527/2011 e art. 19, I do Decreto nº 7.724/2012. No caso demonstrado, a resposta deveria trazer a justificativa – razões e embasamento legal - do porquê o órgão restringiu parte da informação disponibilizada.

4. RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO

Escopo da Avaliação

Nesse item foi avaliado se o órgão marcou corretamente o campo sobre restrição de conteúdo. Ressalta-se que todo órgão **deve**, ao finalizar a resposta de um pedido de informação, indicar se existe no **pedido, resposta ou anexo** a presença de informação restrita (pessoal, sigilosa ou classificada). Essa marcação determina se um pedido de acesso à informação pode ou não ser disponibilizado na “Busca de Pedidos e Respostas”, disponível em: www.lai.gov.br/busca.

Constatações e Orientações

Constatação 4.1 Constatou-se caso, na amostra avaliada, em que o órgão fez marcação inadequada no campo sobre restrição de conteúdo e restringiu pedidos que não têm informações restritas, como pode ser verificado no exemplo apontado:

Dados da Resposta

Data de Resposta 12/03/2018 17:33
Tipo de Resposta Acesso Parcialmente Concedido
Classificação do Tipo de Resposta Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado
Resposta Mensagem eletrônica nº 036/2018-SIC/GAB/PP

Brasília, 12 de março de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em resposta ao pedido de acesso registrado no e-SIC sob o NUP 08850001194201807, encaminhamos extrato da Portaria nº 634-SR/PF/SP, de 4 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

PORTARIA Nº 634-SR/PF/SP

São Paulo, 4 de dezembro de 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado por meio da Portaria nº 490/MJSP, de 25.04.2016, publicada no DOU nº 80, de 28/04/16 e o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Portaria nº 600 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 12 de abril de 2012, e no art. 2º, § 3º, da Portaria nº 2970/2012-DG/PF, de 14 de maio de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 093, de 15 de maio de 2012,

Resolve:

Art. 1º Dispensar (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9413, e (dado restrito), Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 6483, do encargo de autoridades representantes do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP.

Art. 2º Designar o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 9677, autoridade representante do SIC Setorial PF, no âmbito da SR/PF/SP, e o Delegado de Polícia Federal (dado restrito), Classe Especial, matrícula nº 11.315, como substituto eventual.

Art. 3º Revogar a Portaria 480-SR/PF/SP, de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

2. Cumpre esclarecer que tais servidores não possuem dedicação exclusiva ao atendimento de pedidos da Lei de Acesso à Informação (LAI), estando também envolvidos em outras atividades relacionadas às atribuições da Polícia Federal.

3. Por fim, comunica-se que, em caso de indeferimento, cabe recurso ao Sr. Diretor-Geral de Polícia Federal no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta resposta, o qual pode ser apresentado, via internet, pelo e-SIC (www.acessoainformacao.gov.br/sistema).

Atenciosamente,

Número de Perguntas 2
Contém informações pessoais ou protegidas por outras hipóteses de sigilo? Sim

As informações consideradas pelo órgão sensíveis foram restringidas pelo órgão na resposta.

NUP 08850001194201807

Constatação 4.2 Verificou-se, na amostra avaliada, casos em que o órgão realiza marcação inadequada, quando há conteúdo restrito no pedido da solicitação.

Resumo Prezados Senhores. Bom dia. Solicito os bons préstimos de me informar o andamento do meu processo de naturalização junto ao Ministério da Justiça. Meus dados são os seguintes: RNE: [REDACTED], CPF: [REDACTED].

Detalhamento Prezados Senhores. Bom dia. Solicito os bons préstimos de me informar o andamento do meu processo de naturalização junto ao Ministério da Justiça. Meus dados são os seguintes: RNE: [REDACTED], CPF: [REDACTED].
informo que já entrei em contato com eles por meio do e-mail processos.migrações@mj.gov.br, mas eles não me responderam. Ademais, já tentei contato por telefone e a equipe do SEI, por meio do telefone (61)20259734, mas não consegui falar com o setor responsável pelo processamento da minha solicitação.
Desde já grato pela atenção dispensada na leitura do presente.
Atenciosamente
[REDACTED]

Com as informações existentes na pergunta, é possível individualizar o cidadão.

NUP 08850004397201766

Orientações 4.1 e 4.2 O órgão deve revisar a marcação no campo sobre restrição de conteúdo e adequá-la. Para tanto, é importante observar que nem toda informação pessoal está sujeita à restrição de acesso. Deve-se verificar se a informação pessoal é 'sensível'. O art. 31 da LAI impõe deveres de salvaguarda à Administração apenas quando informações pessoais, identificadas ou identificáveis, se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem. Reforce-se que a alteração pode ser realizada, a qualquer momento, por meio do botão "Editar Classificação", disponível na aba "Dados da Resposta" no e-SIC.

5. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Escopo da Avaliação

Nesse item foi avaliado se órgão apresentou motivação para prorrogação do pedido. Conforme a Lei nº 12.527/2011, os órgãos e entidades da administração pública federal devem responder pedidos de informação no prazo de 20 dias, sendo permitida uma única prorrogação de prazo por dez dias, mediante justificativa (art. 11).

Constatações e Orientações

Constatação 5.1 Verificou-se, na amostra avaliada, caso em que o órgão não apresentou corretamente a citação legal em suas justificativas de prorrogação de prazo.

Prezada Sra. Carla,

Cumprimentando-a cordialmente, devido ao encaminhamento para mais de um setor para devida avaliação da autorização do texto em questão, prorrogamos para melhor atendê-la.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
SIC/OUVI/Funai

NUP 01590000016201810

Orientação 5.1 É necessário que o órgão cite os dispositivos legais que amparam a possibilidade de prorrogação das respostas (art. 11, § 2º, III, Lei nº 12.527/2011).

Constatação 5.2 Encontrou-se casos, no entanto, situações em que o órgão não apresentou de maneira individualizada as razões para a prorrogação, apenas justificativa padronizada:

Prezado Senhor,

Em conformidade com o previsto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 16, informamos que o prazo de atendimento do seu pedido de informação foi prorrogado por mais 10 (dez) dias, haja vista a necessidade de prazo para consolidar resposta.

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/MJ

(61) 2025-3949

NUP 08850000805201891

Prezada Senhora,

Em conformidade com o previsto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 16, informamos que o prazo de atendimento do seu pedido de informação foi prorrogado por mais 10 (dez) dias, haja vista a necessidade de prazo para consolidar resposta.

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/MJ

(61) 2025-3949

NUP 08850000587201895

Prezada Senhora,

Em conformidade com o previsto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 16, informamos que o prazo de atendimento do seu pedido de informação foi prorrogado por mais 10 (dez) dias, haja vista a necessidade de prazo para consolidar resposta.

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/MJ

(61) 2025-3949

NUP 08850000195201826

Orientação 5.2 O MJ apresenta uma justificativa padronizada para a prorrogação de prazo de resposta. O motivo de prorrogação deve ser apresentado caso a caso e corresponder à realidade, por exemplo, mais tempo para consolidação ou tratamento de dados, complexidade, etc..

6. NOME DO SOLICITANTE NA RESPOSTA

Escopo da Avaliação

Nesse item foi avaliado se o órgão inseriu o nome do solicitante no texto da resposta (incluindo anexos e título do arquivo anexado).

Constatações e Orientações

Constatação 6 Verificou-se, em muitos casos, que o órgão tem identificado os nomes dos solicitantes nas respostas e/ou anexos.

Assunto: Resposta ao SIC - Pedido de Acesso à Informação (SEI 5733239).

Interessado: [REDACTED]

NUP 08850000195201826 (anexo)

NUP 0885000096201844 (anexo)

Orientação 6 Orienta-se que órgão não insira os nomes dos solicitantes nas respostas e anexos, a não ser quando estritamente necessário, pois os pedidos serão disponibilizados na internet para acesso público, na Busca de Pedidos e Respostas, em www.lai.gov.br/busca. Isso pode prevenir eventuais constrangimentos aos solicitantes, já que os pedidos são disponibilizados na internet.

7. OUTROS

Escopo da Avaliação

Nesse item, avaliou-se questões gerais sobre os procedimentos para atendimento aos pedidos de acesso à informação, além de questões relacionadas a linguagem utilizada nas respostas aos pedidos de acesso a informações.

Constatações e Orientações

Constatações 7.1 e 7.2 Verificou-se, na amostra avaliada, que o Ministério não tem incluído adequadamente a resposta no campo específico do e-SIC. Além disso, encaminha ao cidadão os despachos de processos internos junto à resposta que envia ao cidadão:

Resumo da Solicitação

Dados da Força Nacional de Segurança

Detalhamento da Solicitação

Solicito dados da atuação da Força Nacional de Segurança nos termos que seguem. Gostaria de acessar informações sobre todas as operações da Força desde a sua criação até a data atual. Solicito que os dados venham detalhados por: cidade de atuação, objetivo da operação, efetivo mobilizado, gastos em diárias e logística, tempo de operação e quantidade de renovações de permanência na área. Todos os dados separados por cada ano.

Dados da Resposta

Data de Resposta 04/12/2017 17:35
Tipo de Resposta Acesso Concedido
Classificação do Tipo de Resposta Resposta solicitada inserida no e-SIC
Resposta

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à sua demanda por informação, encaminhamos arquivo(s) anexo(s) contendo a resposta elaborada pela Unidade responsável pelo tema/assunto da demanda.

Registre-se que, conforme o Decreto nº 7.724/2012, art. 21, nos casos de:

- Negativa de acesso à informação; ou
- Não fornecimento das razões da negativa do acesso

O requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão.

O órgão deverá apreciar o Recurso no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão -SIC/MJSP
(61) 2025-3949 - sic@mj.gov.br

Responsável pela Resposta Chefe da Seção de Inteligência do DFNSP
Destinatário do Recurso de Primeira Instância: SECRETARIO (A) SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA - SENASP
Prazo Limite para Recurso 14/12/2017

Anexos

resposta sic - 08850005081201791.pdf
Operacoes_gastos_diarias.xlsx
OPERACOES_DO_DFNSP_2004_A_2017__21.11__CGOP.xlsx
Descricao_das_Operacoes.pdf

Ao consultar os documentos anexados, verificou-se que eles possuem basicamente o mesmo conteúdo. O que os difere são os despachos internos de encaminhamento da resposta.

NUP 08850005081201791

- Orientações 7.1 e 7.2** Orienta-se que o órgão insira, sempre que possível, apenas o texto da resposta no campo adequado do e-SIC, de forma a facilitar o acesso a informação solicitada, se abstendo de anexar despachos internos.
- Constatações 7.3 e 7.4** Observou-se, na amostra, que o órgão tem utilizado linguagem adequada ao perfil do cidadão e evitado o uso de siglas, sem a devida identificação por extenso.
- Constatação 7.5** Nos casos da amostra, o Ministério da Justiça tem tramitado internamente o pedido de informação de forma adequada.
- Constatação 7.6** O Ministério da Justiça tem feito a orientação adequada referente a utilização de canais específicos.
- Constatação 7.7** Na amostra, todos os dispositivos legais indicados nas respostas dadas eram pertinentes ao conteúdo da resposta.
- Constatação 7.8** Todos os links indicados nas respostas do Ministério da Justiça funcionavam na data da avaliação.
- Constatação 7.9** Todas as respostas inseridas no e-SIC pelo Ministério da Justiça continham o(s) anexo(s) indicado(s).

8. OMISSÕES

Escopo da Avaliação

De acordo com os artigos 15 e 16 do Decreto nº 7.724/2012, todos os órgãos e entidades devem enviar ao requerente a informação solicitada no prazo de até vinte dias, podendo o prazo para resposta ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao solicitante.

Constatações e Orientações

- Constatação 8.1** No dia 07/05/2018, conforme competência atribuída por meio do art. 68, VI do Decreto nº 7.724/2012, verificou-se o cumprimento dos prazos estabelecidos na LAI. Na ocasião, constatou-se que o Ministério e seus vinculados estavam com pedidos de informação e recursos em omissão. Observou-se, adicionalmente, que mais de 5% dos requerimentos de informação foram respondidos após o prazo legal.

Protocolo	Órgão Superior	Órgão Vinculado	Data de Abertura	Prazo de Atendimento
08850005110201715	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	18/11/2017	21/12/2017
08850005527201788	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	14/12/2017	15/01/2018
08850000652201882	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	08/02/2018	12/03/2018
08850000676201831	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	09/02/2018	15/03/2018
08850000876201894	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	23/02/2018	29/03/2018
08850001130201806	MJ – Ministério da Justiça	FUNAI – Fundação Nacional do Índio	06/03/2018	05/04/2018
08850001131201842	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	06/03/2018	05/04/2018
08850001138201864	MJ – Ministério da Justiça	FUNAI – Fundação Nacional do Índio	07/03/2018	27/03/2018
08850001343201820	MJ – Ministério da Justiça	-	17/03/2018	19/04/2018
08850001486201831	MJ – Ministério da Justiça	DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal	22/03/2018	26/04/2018
08850001545201871	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	26/03/2018	26/04/2018
08850001547201861	MJ – Ministério da Justiça	-	26/03/2018	16/04/2018
08850001593201860	MJ – Ministério da Justiça	-	28/03/2018	17/04/2018
08850001605201856	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	28/03/2018	03/05/2018
08850001613201801	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	29/03/2018	03/05/2018
08850001623201838	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	29/03/2018	03/05/2018
08850001624201882	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	29/03/2018	03/05/2018
08850001640201875	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	31/03/2018	03/05/2018
08850001713201829	MJ – Ministério da Justiça	-	04/04/2018	24/04/2018
08850001714201873	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	04/04/2018	04/05/2018
08850001820201857	MJ – Ministério da Justiça	-	10/04/2018	30/04/2018
08850001830201892	MJ – Ministério da Justiça	-	10/04/2018	30/04/2018
08850001850201863	MJ – Ministério da Justiça	DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal	11/04/2018	02/05/2018
08850001860201807	MJ – Ministério da Justiça	-	11/04/2018	02/05/2018
08850001886201847	MJ – Ministério da Justiça	DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal	12/04/2018	02/05/2018
37400001098201776	MJ – Ministério da Justiça	DPF – Departamento de Polícia Federal	21/02/2017	07/04/2017

Protocolo	Órgão do Pedido	Instância do Recurso	Tipo do Recurso	Data de Abertura	Prazo de Atendimento
08850001593201860	MJ – Ministério da Justiça	Reclamação	Resposta não foi dada no prazo	27/04/2018	04/05/2018

Orientação 8.1

Todos os pedidos e recursos em aberto devem ser respondidos. Destaca-se que, conforme o art. 32, I, da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), o retardamento da resposta à informação solicitada constitui conduta ilícita que enseja responsabilidade do agente público.

B. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A verificação se restringiu às informações constantes na seção 'Acesso à Informação', de acordo com as determinações do 'Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal', disponível em www.acessoinformacao.gov.br na aba 'Guias e Orientações'

Ressalte-se que os itens qualificados como 'Informação não localizada na seção específica' podem eventualmente estar no site da instituição – no entanto, não foram encontrados pelo avaliador no local adequado e/ou não estão de acordo com o guia acima mencionado. Esclareça-se, ainda, que a verificação foi realizada no dia 23 de março de 2018.

9. INSTITUCIONAL

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
9.1. O órgão ou entidade divulga estrutura organizacional (organograma) até o 4º nível hierárquico?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, I	http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/organograma
9.2. O órgão ou entidade divulga as competências do órgão até o 4º nível hierárquico?		http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/decretos
9.3. O órgão ou entidade divulga base jurídica da estrutura organizacional e das competências até o 4º nível hierárquico?		http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/decretos
9.4. O órgão ou entidade divulga lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes ("Quem é quem") até o 5º nível hierárquico?		http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/quem-e-quem
9.5. O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes dos principais cargos até o 5º nível hierárquico?		http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/lista-dos-principais-cargos-e-seus-respectivos-ocupantes-denominado-quem-e-quem
9.6. O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?	Resolução da Comissão de Ética Pública Lei nº 12.813/2013, art. 11	http://www.justica.gov.br/Acesso/agenda
9.7. O órgão ou entidade divulga horários de atendimento?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, I	http://www.justica.gov.br/Acesso/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
9.8. O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes?	Manifestação nº 02/2015 – Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção	http://www.justica.gov.br/Acesso/institucional/sumario/quem-e-quem

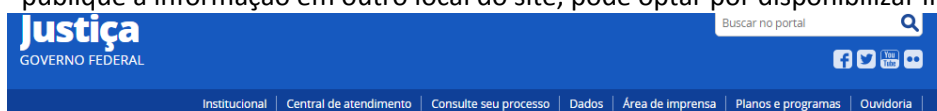
Constatações e Orientações

Constatação 9.1 Em alguns casos, os organogramas apresentados pelo Ministério da Justiça não chegam ao 4º nível hierárquico.

Orientação 9.1 Orienta-se que o órgão disponibilize sua estrutura organizacional até o 4º nível hierárquico (diretor ou equivalentes). Caso o órgão já publique a informação em outro local do site, pode optar por disponibilizar link para a área.

Constatação 9.2 O Ministério da Justiça não disponibiliza suas competências adequadamente.

Orientação 9.2 Orienta-se que o MJ publique suas 'competências', até o 4º nível hierárquico. Caso o órgão já publique a informação em outro local do site, pode optar por disponibilizar link para a área.



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ACESSO À INFORMAÇÃO > INSTITUCIONAL > SUMÁRIO > MISSÃO

SEUS DIREITOS

Anistia Política
Arquivo Nacional
Classificação Indicativa
Consumidor
Elaboração

Missão

Trabalhar para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Para maiores detalhes. Visite a página institucional, localizada no menu horizontal.

É preciso inserir link diretamente para a área onde se encontra a informação.

Constatação 9.3 O Ministério publica a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico

Constatação 9.4 O Ministério da Justiça não publica a lista de todos os principais cargos e seus respectivos ocupantes (“Quem é quem”) até o 5º nível hierárquico no local adequado.

Orientação 9.4 Orienta-se que o órgão divulgue a lista dos principais cargos e todos os seus ocupantes (“Quem é quem”) até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).

Constatação 9.5 O órgão divulga, na seção adequada, telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos.

Constatação 9.6 O link informado pelo Ministério da Justiça no STA que deveria direcionar para a agenda de autoridades não estava funcionando.



Adicione uma agenda a este tile

Orientação 9.6 Orienta-se que o órgão disponibilize a agenda de todas as suas autoridades, até o 4º nível hierárquico. A agenda deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei nº 12.813/2013 - Lei sobre Conflito de Interesses. Com base nos princípios da máxima divulgação, sugere-se que a divulgação das agendas contenha no mínimo: a) Registro de eventos públicos de que participe o agente; b) informação sobre audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), indicando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação.

Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é necessário publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, basta colocar referência para ela. Também deverá ser alterado o conteúdo da agenda sempre que houver mudança na programação, como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.

Constatação 9.7 O órgão divulga, na seção adequada, os seus horários de atendimento ao público. No entanto, no STA, informa link para a área que trata apenas do atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Orientação 9.7 Orienta-se que o órgão corrija a informação prestada no STA.

Constatação 9.8 O Ministério não publica, na seção adequada, os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior.

Orientação 9.8 Orienta-se que o publique os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, a partir do DAS 4 ou equivalentes. A Manifestação nº 2, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomenda que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes.

10. AÇÕES E PROGRAMAS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
10.1. O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, II	http://www.justica.gov.br/Acesso/acoes-e-programas
10.2. O órgão ou entidade divulga indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação dos programas, projetos e ações?		http://www.justica.gov.br/Acesso/acoes-e-programas
10.3. O órgão ou entidade divulga as principais metas dos programas, projetos e ações?		http://www.justica.gov.br/Acesso/acoes-e-programas
10.4. O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos aos programas, projetos e ações?		http://www.justica.gov.br/Acesso/acoes-e-programas
10.5. O órgão ou entidade divulga os principais resultados dos programas, projetos e ações?		http://www.justica.gov.br/Acesso/acoes-e-programas/monitoramento-dos-programas
10.6. O órgão ou entidade divulga Carta de serviços?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, II Decreto nº 9.094/2017	http://justica.gov.br/Acesso/servicos-ao-cidadao-2/carta-de-servicos
10.7. O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas, como o objetivo do programa, as condições de adesão, a forma de execução, os prazos, os valores da renúncia e a legislação aplicável?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IV	Inexistem programas que resultem em renúncias de receitas.
10.8. O órgão ou entidade divulga informações sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao trabalhador – FAT?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IX	Inexistem programas financiados pelo FAT no órgão.

Constatações e Orientações

Constatação 10.1 O detalhamento de informações sobre as ações, projetos e programas desenvolvidos pelo ministério não estavam disponíveis em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’.

Orientação 10.1 O Ministério deve divulgar o conjunto mínimo de informações em relação a seus respectivos programas, projetos e ações. Caso o órgão já disponibilize a informação em outro local, pode-se optar por publicar link remetendo para a área específica.

Constatação 10.2 Não foram encontradas, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, informações sobre as unidades responsáveis pelo desenvolvimento e implementação dos programas, projetos e ações.

Orientação 10.2 O órgão deve indicar, junto aos programas, projetos e ações que desenvolve, a área responsável por cada um deles. Caso já divulgue o referido conjunto de informações em seu site, pode disponibilizar link remetendo para onde estão as informações.

Constatação 10.3 Foram adequadamente localizadas as informações sobre principais metas dos programas, projetos e ações do PPA 2016-2019.

Constatação 10.4 O Ministério da Justiça publica, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, que ainda não possui indicadores relacionados aos programas.

Constatação 10.5 Não foram encontradas, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, dados sobre os principais resultados de seus programas, projetos e ações do PPA 2016-2019.

Orientação 10.5 O órgão deve divulgar as informações sobre os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve. Caso já publique a informação em outro local, pode optar por inserir link para o local específico; sendo necessário, no entanto, garantir que os mesmos estejam funcionando corretamente.

Constatação 10.6 O Ministério da Justiça publica devidamente sua ‘Carta de Serviços’.

Constatação 10.7 O Ministério informa que não executa programa de renúncia de receita.

Constatação 10.8 O Ministério informa que não dispõe de programas financiados pelo FAT.

11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
11. O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social?	Lei nº 12.527/2011, art. 9º, II Decreto nº 8.243/2014, art. 5º	http://www.justica.gov.br/Acesso/participacao-social/participacao-social

Constatações e Orientações

Constatação 11 O MJ divulga informações sobre instâncias e mecanismos de participação social. No entanto, faltam algumas informações.

Orientação 11 Orienta-se a criação do item 'Participação Social' na seção 'Acesso à Informação', divulgando o conjunto mínimo de informações relativas às instâncias de participação social previstas pelo Ministério.

O subitem I deve trazer informações sobre os canais mantidos pela Ouvidoria do órgão para a apresentação de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios referentes a seus serviços e agentes.

O subitem II deve relacionar:

a) as audiências ou consultas públicas previstas - incluindo aviso publicado no DOU; data, local, horário, documentos em discussão, programação, bem como o objetivo, pauta e forma de cadastramento e participação.

b) as audiências ou consultas públicas realizadas - incluindo os documentos indicados na alínea "a", acrescidos da lista de participantes e dos principais resultados e desdobramentos.

O subitem III deve indicar quais são os conselhos e órgãos colegiados mantidos pelos órgãos, incluindo informações sobre a estrutura; legislação; composição; data, horário e local das reuniões; contatos; deliberações, resoluções e atas.

O subitem IV deve disponibilizar:

a) as conferências previstas - incluindo convocação publicada no DOU; agenda (com data, horário e local de realização); regimento geral; membros da comissão organizadora; orientações; documentos de referência e forma de credenciamento.

b) As conferências realizadas - incluindo as informações indicadas na alínea "a", acrescidas da lista de participantes e dos principais resultados e desdobramentos.

No subitem V, o órgão poderá acrescentar informações sobre outras iniciativas de participação social realizadas pelo órgão ou entidade, como comissões de políticas públicas, mesas de diálogo, fórum interconselhos, consultas públicas em ambiente virtual de participação social, dentre outras. Sugere-se que sejam publicadas informações sobre os mecanismos existentes, seus atos e resultados.

12. AUDITORIAS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
12.1. O órgão ou entidade divulga relatórios de gestão?		http://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias
12.2. O órgão ou entidade divulga relatórios e certificados de auditoria?		http://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias
12.3. O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas: a) exercício ao qual se referem as contas; b) código e descrição da respectiva unidade; c) número do processo no órgão ou entidade de origem; d) número do processo no Tribunal de Contas da União; e) situação junto ao Tribunal de Contas da União.	Portaria da CGU nº 262/2005 Instrução Normativa nº 24/2015	http://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias
12.4. O órgão ou entidade divulga Informações sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)?	Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015	http://www.justica.gov.br/Acesso/auditorias

Constatações e Orientações

- Constatação 12.1** O Ministério divulga seus relatórios de gestão na seção específica.
- Constatação 12.2** Verificou-se que são divulgados relatórios e certificados de auditoria na seção 'Acesso à Informação' > 'Auditorias'.
- Orientação 12.2** Além da divulgação dos relatórios e certificados de auditoria existentes, orienta-se que, nos anos em que a Decisão Normativa do TCU não tenha contemplado a unidade jurisdicionada, o órgão informe isso ao cidadão no site.
- Constatação 12.3** Há divulgação das informações sobre os processos de auditoria anuais de contas em 'Acesso à Informação' > 'Auditorias'.
- Orientação 12.3** Orienta-se que o órgão explique, no ano em que não exista a informação, que o órgão não foi contemplado na Decisão Normativa do TCU.
- Constatação 12.4** Não foi localizado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) em 'Acesso à Informação' > 'Auditoria'.
- Orientação 12.4** O órgão deve informar que não produz a informação.

13. CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
13. O órgão ou entidade divulga em seu site informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros ou link para site que apresente tais informações?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, III	http://www.justica.gov.br/Acesso/convenios

Constatações e Orientações

- Constatação 13** O ministério disponibiliza na subseção "Convênios" na seção "Acesso à Informação" link para o Portal da Transparência com as informações sobre os seus repasses e transferências de recursos financeiros.
- Orientação 13** Orienta-se que o MJ altere o nome da subseção para 'Convênios e Transferências' e disponibilizar link para as consultas que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Ressalte-se que tais links devem ser acompanhados de passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada.

14. RECEITAS E DESPESAS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
14.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a receita pública?	Decreto nº 7.724/ 2012, art. 7º, § 3º, IV	Informação não localizada em 'Acesso à Informação' > 'Receitas e Despesas'.
14.2. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas por unidade orçamentária?		http://www.justica.gov.br/Acesso/despesas/execucao-do-orcamento
14.3. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?	Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, II Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IV	http://www.justica.gov.br/Acesso/despesas/execucao-do-orcamento
14.4. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse da Administração?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IV	http://www.justica.gov.br/Acesso/despesas/passagens-e-diarias

Constatações e Orientações

- Constatação 14.1** O ministério não disponibiliza informações sobre suas receitas.
- Orientação 14.1** O órgão deve alterar o nome da subseção 'Execução do Orçamento' para 'Receitas e Despesas' e disponibilizar ao menos o conjunto mínimo de informações sobre o tema. Para publicar as informações relativas às receitas, o MJ deve disponibilizar link para a seção de receitas do Portal da Transparência: www.portaldatransparencia.gov.br/receitas. É necessário que seja apresentado um passo-a-passo para encontrar a informação desejada.
- Constatação 14.2** O órgão disponibiliza link para a Página de Transparência do Ministério da Justiça.
- Orientação 14.2** Orienta-se que o órgão direcione o link para o Portal da Transparência e apresente um passo-a-passo de como acessar as informações do ministério para facilitar a localização da informação desejada. É importante destacar que as Páginas de Transparência serão descontinuadas após o lançamento do Novo Portal da Transparência.
- Constatação 14.3** O órgão disponibiliza link para o Portal da Transparência informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas.
- Orientação 14.3** Orienta-se que o órgão apresente um passo-a-passo de como acessar as informações do ministério no Portal da Transparência para facilitar a localização da informação desejada.
- Constatação 14.4** O MJ divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse da Administração.
- Orientação 14.4** Orienta-se que o ministério apresente um passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada no Portal da Transparência.

15. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
15.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, V	http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos
15.2. O órgão ou entidade divulga informações sobre seus contratos?		http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos

Constatações e Orientações

- Constatação 15.1** O MJ disponibiliza informações sobre as licitações promovidas pelo órgão. Mas, ao disponibilizar link, o direciona link apenas para a sua Página de Transparência.
- Orientação 15.1** Orienta-se que o órgão disponibilize link direto para o Portal da Transparência, juntamente com um passo-a-passo sobre como acessar as informações do Ministério para facilitar sua localização. É importante alertar que, com o lançamento do Novo Portal da Transparência (que se dará ainda em 2018) as Páginas de Transparência serão descontinuadas.
- Constatação 15.2** Foram encontrados os registros dos contratos na seção, mas não há link para o Portal da Transparência.
- Orientação 15.2** Orienta-se que seja publicado link para seção "contratos" do Portal da Transparência, juntamente com um passo-a-passo sobre como acessar as informações do Ministério para facilitar sua localização.

16. SERVIDORES

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
16.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores?		http://www.justica.gov.br/Acesso/servidores
16.2. O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos realizados?	Decreto nº 7.724/ 2012, art. 7º, § 3º, VI Portaria Interministerial nº 233/2012	Informação não localizada em 'Acesso à Informação' > 'Servidores'.
16.3. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?	Lei nº 13.408/2016, art. 133	http://www.justica.gov.br/Acesso/servidores

Constatações e Orientações

Constatação 16.1 O órgão direciona o cidadão para lista de servidores do Portal da Transparência.

Orientação 16.1 Orienta-se que seja divulgado um passo-a-passo sobre como acessar as informações para facilitar sua localização.

Constatação 16.2 Não foram localizadas em 'Acesso à Informação > Servidores' as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos na seção adequada.

Orientação 16.2 Orienta-se que o órgão divulgue as íntegras dos editais de concursos públicos para provimento de cargos realizados na seção 'Acesso à Informação' > 'Servidores'. Como essa informação é divulgada em outro local, o órgão pode incluir um link direto para onde a informação pode ser encontrada.

Constatação 16.3 Está disponibilizada na seção 'Acesso à Informação' > 'Servidores' a relação completa dos empregados terceirizados. No entanto, a atualização de abril/2018 não se encontra completa. Além disso, o link informado no Sistema de Transparência Ativa (STA) não direciona para o local correto.

Orientação 16.3 Orienta-se que o órgão inclua a lista completa dos empregados terceirizados. A Lei nº 13.408/2016, em seu art. 133, determina que os órgãos e entidades federais deverão divulgar relação de empregados terceirizados contendo nome completo, CPF descaracterizado, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício. Portanto, é necessário que todas essas informações estejam presentes na lista mencionada.

Destaca-se ainda a necessidade de atualização quadrimestral dessas informações, conforme determinação legal, portanto orienta-se que a tabela traga a data da última atualização. Por fim, é necessário corrigir a informação prestada no STA.

17. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
17.1. O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?		http://www.justica.gov.br/Acesso/informacoes-classificadas
17.2. O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, nos últimos doze meses, em cada grau de sigilo?	Decreto nº 7.724/2012, art. 45, I e II	http://www.justica.gov.br/Acesso/informacoes-classificadas
17.3. O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?	Resolução CMRI nº 2/2016	http://www.justica.gov.br/Acesso/informacoes-classificadas

Constatações e Orientações

Constatação 17.1 O órgão divulga lista atual das informações classificadas. No entanto, as mesmas não encontram no formato adequado.

Orientação 17.1 O rol de informações classificadas deverá relacionar todas as informações com classificação formalizada por TCI – Termo de Classificação da Informação, por parte do órgão ou entidade, como prevê o art. 28, Lei nº 12.527/2011 e o art. 31, Decreto nº 7.724/2012. Assim, qualquer

informação com classificação válida existente no órgão ou entidade, necessariamente, deverá estar listada nesse rol. O conteúdo dessa área deverá apresentar as seguintes informações: Código de Indexação de Documento que contém Informação Classificada – CIDIC; Categoria na qual se enquadra a informação; Indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação; Data da produção da informação; Data da classificação; e Prazo da classificação. Recomenda-se, ainda, que o órgão ou entidade divulgue o assunto de que se trata o documento classificado, com o intuito de aumentar a transparência em relação ao seu conteúdo, bem como permitir o controle social. Ressalte-se que a inclusão do assunto na lista de documentos classificados auxilia na identificação de referência futura, conforme previsto no art. 30, II, Lei nº 12.527/2011. Para tanto o órgão deve informar de forma mais ampla possível o teor do documento, sem, no entanto, revelar de que se tratam as informações restritas.

Orientações detalhadas sobre como fazer essa publicação podem ser encontradas no “Guia para publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas”, disponível na seção “SIC: Apoio e Orientações”, no item “Guias e Orientações” do site da Lei de Acesso à Informação.

Constatação 17.2 O órgão divulga lista atual das informações desclassificadas.

Constatação 17.3 Foram localizados, na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Informações Classificadas’, formulários de pedido de desclassificação e recursos referente ao pedido de desclassificação.

18. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
18.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) (localização; horário de funcionamento; nome dos servidores responsáveis pelo SIC; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas, tais como sobre a protocolização de requerimentos de acesso à informação; nome e cargo da autoridade do órgão responsável pelo monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do órgão ou entidade (art. 40 da Lei nº 12.527/2011)?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, VIII	http://www.justica.gov.br/Acesso/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
18.2. O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC?		http://www.justica.gov.br/Acesso/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
18.3. O órgão ou entidade publica banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do Poder Executivo Federal?		http://www.justica.gov.br/Acesso/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic
18.4. O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação e informações estatísticas agregadas dos requerentes?	Lei nº 12.527/2011, art. 30, III Decreto nº 7.724/2012, art. 45, III e IV	http://www.justica.gov.br/Acesso/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic

Constatações e Orientações

Constatação 18.1 Foram encontradas Informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com exceção de número de telefone para contato, orientação e esclarecimentos de dúvidas.

Orientação 18.1 O órgão deve incluir, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)’, todas as informações sobre o SIC.

Constatação 18.2 Foram localizados modelos de formulário físicos para requerimento de informação.

Constatação 18.3 O órgão publica link para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, mas não o banner do e-SIC.

Orientação 18.3 Orienta-se que o órgão também disponibilize o banner para o e-SIC.

Constatação 18.4 O Ministério não disponibiliza link para os relatórios estatísticos do e-SIC.

Orientação 18.4 Orienta-se que seja disponibilizado o link para os relatórios estatísticos do e-SIC na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Serviço de Informação ao Cidadão – SIC’. Por força do artigo 30, III, da

Lei de Acesso à Informação, a CGU publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no site do e-SIC. Portanto, não é obrigatório replicar tais informações, no entanto, é necessário disponibilizar link para:

http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html.

19. PERGUNTAS FREQUENTES

Escopo da Avaliação

Pontos avaliados	Base Legal	URL
19. O órgão ou entidade divulga em seus sites as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, VII	Informação não localizada em 'Acesso à Informação' > 'Perguntas Frequentes'.

Constatações e Orientações

Constatação 19 Verificou-se que o órgão disponibiliza em 'Acesso à Informação' > 'Perguntas Frequentes' uma central de atendimento virtual.

Orientação 19 Orienta-se que o MJ disponibilize no local as perguntas e respostas mais constantes que recebe.

20. DADOS ABERTOS

Escopo da Avaliação

Pontos Avaliados	Base Legal	URL
20.1. O órgão ou entidade divulga na seção de acesso a informação de seu site informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Decreto nº 8.777/2016	http://justica.gov.br/dados-abertos
20.2. O site do órgão ou entidade possibilita gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações?	Decreto nº 7.724/2012, art. 8º, III a VI e VIII Decreto nº 8.777/2016	

Constatações e Orientações

Constatação 20.1 O órgão publica adequadamente, na seção 'Acesso à Informação' > 'Dados Abertos', dados sobre sua política de dados abertos, incluindo o Plano de Dados Abertos (PDA).

Constatação 20.2 Verificou-se que o site, efetivamente, possibilita o download de relatórios e informações primárias em diversas seções.

Orientação 20.2 Orienta-se, no entanto, que, ao disponibilizar documentos de texto ou planilhas, divulgue-os em todos os formatos abertos e não proprietários.

21. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Escopo da Avaliação

Pontos Avaliados	Base Legal	URL
21. O site do órgão ou entidade disponibiliza ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?	Lei nº 12.527/2011, art. 8º, § 3º, I	http://justica.gov.br/

Constatações e Orientações

Constatação 21 Foi encontrada ferramenta de pesquisa de conteúdo no portal.

C. POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO GOVERNO FEDERAL

A Política de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016), regulamenta dispositivos da Lei de Acesso à Informação e tem a finalidade de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de um Plano de Dados Abertos (PDA), que é o documento que organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos.

O monitoramento da Política, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 8.777/2016, é atribuição do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). O papel da CGU é verificar se órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional publicaram seus Planos de Dados Abertos (PDAs) em atendimento ao disposto no citado decreto, assim como se as bases de dados discriminadas nos Planos de Dados Abertos (PDAs) estão sendo efetivamente disponibilizadas no prazo estipulado nos PDAs.

A visão geral e a situação de cada órgão em relação à Política podem ser verificadas por meio do painel de monitoramento, disponível em www.paineis.cgu.gov.br/dadosabertos.

22. PLANO DE DADOS ABERTOS

Escopo de avaliação

Neste item foi avaliado se o órgão ou entidade publicou o PDA e se o PDA possui cronograma de abertura de bases de dados.

Constatações e Orientações

Constatação 22.1 O Ministério da Justiça – MJ publicou PDA corretamente e com cronograma de abertura de bases.

Constatação 22.2 O cumprimento da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal engloba o [Decreto nº 8.777/16](#) e a [Resolução o nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos \(CGINDA\)](#), de 13 de outubro de 2017, que regulamentou o Decreto e estabeleceu obrigações complementares. A Resolução detalha ações a serem realizadas pelos órgãos e lista itens obrigatórios aos PDAs:

- Cronograma de publicação dos dados e recursos (Art. 4º, VI, b)
- Inventário e catálogo corporativo (Art. 4º, III)
- Estratégias para viabilizar a abertura dos dados (Art. 4º, V)
- Mecanismos de participação social na priorização (Art. 4º, IV)
- Cronograma com mecanismos de promoção e fomento (Art. 4º, VI, a)
- Publicação do PDA em transparência ativa (Art. 6º)
- Vigência de 2 anos, a partir de sua publicação (Art. 3º)

Orientação 22.2 Solicita-se que o órgão, ao elaborar o próximo PDA, cumpra as determinações estabelecidas tanto no Decreto nº 8.777/2016 quanto na Resolução nº 3/2017, de modo que o Plano contenha os itens obrigatórios destacados anteriormente. Vale ressaltar que o Painel de Monitoramento de Dados Abertos apresentará status “PDA publicado” somente se o conteúdo do próximo PDA/MJ constar todos os itens elencados.

23. CRONOGRAMA DE ABERTURA DE DADOS

Escopo de avaliação

Neste item foi avaliado se o órgão ou entidade cumpre a programação de abertura de dados estabelecida no PDA. Para fins de controle, a busca pelas bases de dados programadas nos PDAs é feita unicamente no Portal Brasileiro de Dados Abertos e as bases de dados relacionadas no PDA deverão possuir a mesma nomenclatura das publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Constatações e Orientações

- Constatação 23** Na página 17 do PDA/MJ, encontra-se a programação de publicação de 03 bases. Até o momento*, o órgão possui 02 bases abertas e nenhuma base em atraso. Todavia, uma das bases cadastradas no Portal Brasileiro de Dados Abertos não possui nomenclatura idêntica à adotada no PDA do órgão.
*24/04/2018.
- Orientação 23** Orienta-se que o órgão realize o ajuste de nomenclatura da base “Sinesp – JC Estatística” no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

24. CATALOGAÇÃO DE BASES DE DADOS NO PORTAL DE DADOS ABERTOS

Escopo de avaliação

Neste item foram avaliadas as bases de dados disponibilizadas em data anterior à publicação do PDA, mais especificamente, foi verificado se o órgão utiliza o Portal Brasileiro de Dados Abertos - que é o ponto central para a busca e acesso aos dados públicos no Brasil, como referência para catalogação de suas bases de dados.

Constatações e Orientações

- Constatação 24** O MJ possui 45 bases de dados cadastradas no Portal Brasileiro de Dados Abertos, várias com data anterior ao PDA vigente. Entende-se, assim, que o órgão já adota o Portal como ponto de catalogação de seus dados. Sugere-se que mantenha essa prática.

CONCLUSÃO

O Ministério da Justiça (MJ) vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informação solicitados por meio da Lei nº 12.527/2011 de forma apropriada, na maioria dos casos avaliados. No entanto, foram identificados alguns pontos que necessitam serem aperfeiçoados para o devido atendimento ao direito do acesso à informação.

Tendo em vista a relevância do assunto e o compromisso do órgão no aperfeiçoamento do serviço de informação ao cidadão e ao cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, solicita-se que o órgão encaminhe, em um prazo de 30 dias a partir do recebimento deste relatório, devolutiva sobre as providências tomadas para a adequação de cada orientação constante no documento.

LEGISLAÇÃO E GUIAS DE REFERÊNCIA

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso a Informação - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm

Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13080.htm

Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm

Decreto nº 7.724/2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm

Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014 - Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8777.htm

Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 - Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8936.htm

Portaria Interministerial nº 233, de 25 de maio de 2012 - Disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal o modo de divulgação da remuneração e subsídio. Disponível em: <http://sijut2.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=38013>

Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015 - Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/legislacao-relacionada-1/cgu-prt-inter-1254.pdf>

Portaria da CGU nº 262, de 30 de agosto de 2005 - Dispõe sobre a forma de divulgação dos relatórios de gestão, dos relatórios e dos certificados de auditoria, com pareceres do órgão de controle interno, e dos pronunciamentos dos Ministros de Estado supervisores das áreas ou das autoridades de nível hierárquico equivalente, contidos nos

processos de contas anuais. Disponível em:
http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_262_2005.pdf

Instrução Normativa SECOM-PR nº 8 de 19 de dezembro de 2014 - Disciplina a implantação e a gestão da Identidade Padrão de Comunicação Digital das propriedades digitais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/2014in08-comunicacao-digital.pdf>

Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015 - Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_24_2015.pdf

Manifestação nº 02/2015 Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - Manifesta-se pela necessidade de promover avanços e inovações para se garantir a meritocracia quando do preenchimento de cargos de livre provimento na administração pública. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia/documentos-de-reunioes/arquivos/manifestacao-2.pdf>

Resolução CMRI nº 2, de 30 de março de 2016 - Dispõe sobre a publicação do rol de informações desclassificadas, nos termos do art. 45, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.acesoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri/sumulas-e-resolucoes/resolucao-no-02-de-30-de-marco-de-2016>

Resolução CEP nº 2, de 24 de outubro de 2000 - Regula a participação de autoridade pública abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal em seminários e outros eventos. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica8>

Resolução CEP nº 7, de 14 de fevereiro de 2002 - Regula a participação de autoridade pública submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Federal em atividades de natureza político-eleitoral. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica15>

Resolução CEP nº 8, de 25 de setembro de 2003 - Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los. Disponível em: <http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica16>

Guia para publicação proativa de Informações nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal – O guia, produzido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), tem por objetivo orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal sobre a publicação das informações previstas na Lei de Acesso à Informação. Disponível em: http://www.acesoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/guia_4a-versao-versao-dezembro-2016.pdf